

**CONTRATO Nº 070/2013**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ESSER & CIA LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** **ESSER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.760.853/0001-82, com sede na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Edimar Antônio Esser portador do CPF sob nº 706.115.999-53 residente e domiciliado na Rua Florianópolis, Município de Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

Aquisição de produtos (gêneros de alimentação) para manutenção da alimentação das crianças que estão regularmente matriculados nas Escolas do Município (Creche, Ensino Infantil e Fundamental), neste Município, conforme quantidades anexas a este contrato.

**DEMAIS CONSIDERAÇÕES:**

- 1.2 A entrega dos produtos pela CONTRATADA deverá ser feita parceladamente, de acordo com o pedido feito pela nutricionista do órgão solicitante.
- 1.3 O produto a ser entregue pela CONTRATADA, não poderá ter validade inferior a 06 meses, contados da data de entrega do produto;
- 1.4 O produto a ser entregue deverá ter data de fabricação.
- 1.5 Uma vez solicitado os produtos, a contratada deverá entregar os mesmos junto ao órgão solicitante, num prazo máximo de 24 horas, sem custo adicional de frete.
- 1.6 As frutas, verduras e legumes deverão ser frescos, de boa aparência e qualidade.
- 1.7 Os produtos ofertados deverão atender as características e marcas, conforme citado no anexo deste Termo Contratual.

**Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 023/2013, em especial o Termo de referência, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais). O valor unitário de cada item, está relacionado no Anexo I deste Contrato. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a referida entrega das mercadorias, mediante apresentação da ordem assinada pela Nutricionista do Município, e mediante apresentação dos documentos de cobrança,

que somente serão processados após liberação do órgão competente. Os valores contratados, poderão ajustados (aumentados e/ou diminuídos) de conformidade com os índices oficiais divulgados, mediante assinatura de Termo Aditivo.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
  - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

#### **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado diariamente ao Contratante, conforme necessidade de abastecimento. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

##### **02.005 – Secretaria de Educação e Cultura**

##### **123611150.2.021 – Programa de Merenda Escolar**

3.3.90.32.05 – 4563 – Merenda Escolar – Fonte 505

3.3.90.32.05 – 4561 – Merenda Escolar – Fonte 1000

#### **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

**Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em 1º de abril de 2013.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**Arnildo Rieger - CONTRATANTE**

**ESSER & CIA LTDA**  
**Edimar Antônio Esser - CONTRATADO**

**LOTE 1 – FRUTAS E VERDURAS – CRECHE MUNICIPAL**

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Global R\$</b>
1	300	kg	Abacaxi	CEASA	1,80	540,00
2	70	kg	Abacate	CEASA	1,60	112,00
3	70	kg	Abobrinha	CEASA	3,00	210,00
4	20	kg	Alho	CEASA	9,00	180,00
5	50	kg	Alface Crespa	CEASA	2,00	100,00
6	3	kg	Ameixa preta com caroço	CEASA	4,80	14,40
7	200	kg	Banana maçã	CEASA	2,50	500,00
8	400	kg	Banana nanica	CEASA	1,20	480,00
9	50	kg	Batata-doce	CEASA	1,59	79,50
10	500	kg	Batatinha	CEASA	2,00	1.000,00
11	60	kg	Beterraba	CEASA	2,73	163,80
12	30	und	Brócolis	CEASA	2,00	60,00
13	100	Kg	Cebola	CEASA	2,36	236,00
14	100	kg	Cenoura	CEASA	2,35	235,00
15	10	und	Couve-flor	CEASA	4,50	45,00
16	150	kg	Chuchu	CEASA	1,37	205,50
17	500	kg	Laranja	CEASA	0,75	375,00
18	170	kg	Maçã Argentina	CEASA	5,50	935,00
19	200	kg	Maçã Gala	CEASA	3,00	600,00
20	250	kg	Mamão	CEASA	2,50	625,00
21	200	kg	Manga	CEASA	2,60	520,00
22	50	kg	Mandioca descascada	CEASA	2,00	100,00
23	400	kg	Melancia	CEASA	0,70	280,00
24	200	kg	Morgote, mixirica ou pokãn	CEASA	1,70	340,00
25	70	kg	Pepino salada	CEASA	2,28	159,60
26	25	Kg	Pimentão verde	CEASA	2,30	57,50
27	100	kg	Pêra	CEASA	4,49	449,00
28	30	kg	Repolho Roxo	CEASA	3,34	100,20
29	50	kg	Repolho Verde	CEASA	2,25	112,50
30	200	kg	Tomate	CEASA	4,00	800,00
31	70	kg	Vagem	CEASA	5,50	385,00

**Valor global do Lote – R\$ 10.000,00 (Dez duzentos reais)**

**LOTE 2 – ALIMENTOS DIVERSOS – CRECHE MUNICIPAL**

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Global R\$</b>
1	6	unidade	Açúcar baunilha (500gr)	Kital	2,95	17,70
2	500	Kg	Açúcar Cristal	Casa Branca	1,50	750,00
3	100	Kg	Amido de milho (1kg)	Apti	3,07	307,00
4	60	Kg	Arroz branco tipo I	Nutripar	1,93	115,80
5	70	kg	Arroz parbolizado tipo I	Nutripar	1,93	135,10
6	70	unidade	Biscoito maisena (sem lactose) ( 370g)	Ninfa	2,30	161,00
7	60	unidade	Biscoito maria chocolate (370g)	Ninfa	2,30	138,00
8	60	unidade	Biscoito salgado Cream Cracker (370g)	Ninfa	2,30	138,00

9	30	unidade	Biscoito salgado integral (400g)	Isabela	3,35	100,50
10	50	unidade	Biscoito rosquinha (370g)	Ninfa	2,30	115,00
11	100	Unidade	Bebida de soja Longa Vida (Tetra Pack), embalagem de 1 litro	Sollys	3,10	310,00
12	3	Unidade	Café solúvel tradicional forte (200g)	Arrigo	7,00	21,00
13	10	unidade	Canela em pau 10gr	Kital	0,62	6,20
14	20	unidade	Canela em pó 20gr	Kital	0,55	11,00
15	100	Unidade	Chá camomila (80g)	Iremar	3,47	347,00
16	100	unidade	Chá de hortelã (15g)	Iremar	1,11	111,00
17	100	unidade	Chá erva-doce (10g)	Iremar	0,69	69,00
18	3	Kg	Coco ralado	Menina	14,75	44,25
19	15	und	Cravo da índia (10g)	Kital	1,15	17,25
20	2	Kg	Colorau	Kital	3,60	7,20
21	30	Kg	Cereal Matinal Vitaminado	Parati	14,90	447,00
22	20	und	Ervilha em caixinha (200g)	Quero	1,48	29,60
23	40	unidade	Extrato de tomate (340g)	Quero	1,86	74,40
24	10	unidade	Farinha de Arroz Flocada (500g)	Nestle	8,62	86,20
25	5	Kg	Farinha de mandioca branca	Horizonte	3,10	15,50
26	10	Kg	Farinha de milho (fubá) 500g	Paulinia	1,73	17,30
27	150	Kg	Farinha de trigo especial tipo I	Nonita	1,73	259,50
28	30	unidades	Farinha láctea (lata de 400gr)	Nestle	7,80	233,99
29	30	Kg	Feijão cariquinho tipo I	Flor do Sul	5,00	150,00
30	50	Kg	Feijão preto tipo I	Flor do Sul	3,50	175,00
31	10	Kg	Fermento biológico (500g)	Mauri	15,30	153,00
32	60	unidade	Fermento químico (250g)	Royal	3,95	237,00
33	2	unidade	Folha de louro (5g)	Kital	0,62	1,24
34	15	Unidade	Leite de coco (200ml)	Menina TP	1,30	19,50
35	10	Unidade	Lentilha (500g)	Kital	2,51	25,10
36	70	Unidade	Macarrão "cabelo de anjo" (500g)	Ninfa	1,68	117,60
37	20	Unidade	Macarrão parafuso (500g)	Ninfa	1,68	33,60
38	80	Kg	Margarina vegetal sem sal (500g)	Cleibom	3,33	266,40
39	32	Unidade	Massa para lasanha (500g)	Ninfa	3,44	110,08
40	20	Kg	Milho verde em caixinha	Quero	7,31	146,20
41	15	Unidade	Mucilon de milho (400g)	Nestle	8,55	128,25
42	80	Unidade	Óleo de soja refinado (900ml)	Coamo	3,41	272,80
43	6	Unidade	Orégano (80g)	Kital	2,39	14,34
44	100	Dúzia	Ovos	Rio Grande	4,12	412,00
45	30	Kg	Pão de cachorro quente tamanho médio	Rainha	5,58	167,40
46	600	Cx	Pó para gelatina diversos sabores (45g)	Apti	0,59	354,00
47	20	Kg	Polvilho azedo (500g)	Horizonte	4,26	85,20
48	30	Kg	Sagu (500g)	Kital	4,40	132,00
49	60	Kg	Sal iodado	Lar	0,93	55,80

50	100	Unidade	Vinagre de maçã (750ml)	Koller	1,58	158,00
----	-----	---------	-------------------------	--------	------	--------

**Valor global do Lote – R\$ 7.300,00 (Sete mil trezentos reais)**

**LOTE 4 – POLPA DE FRUTAS – CRECHE MUNICIPAL**

<i>Item</i>	<i>Quant</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Global R\$</i>
1	100	KG	Polpa de fruta Pacotes de 1kg	Polpa Norte	9,50	950,00

**Valor global do Lote – R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)**

**LOTE 6 – FRUTAS E VERDURAS – ESCOLA MUNICIPAL**

<i>Item</i>	<i>Quant</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Global R\$</i>
1	1000	Kg	Abacaxi	CEASA	1,70	1.700,00
2	150	Kg	Abobrinha	CEASA	2,99	448,50
3	10	Unidade	Acelga	CEASA	4,03	40,30
4	150	Unidade	Alface	CEASA	2,00	300,00
5	30	Kg	Alho	CEASA	9,03	270,90
6	1600	Kg	Banana nanica	CEASA	1,02	1.632,00
7	300	Kg	Batata-doce	CEASA	1,50	450,00
8	500	Kg	Batatinha	CEASA	2,00	1.000,00
9	300	Kg	Beterraba	CEASA	2,50	750,00
10	50	Unidade	Brócolis	CEASA	2,00	100,00
11	400	Kg	Cebola	CEASA	2,00	800,00
12	400	Kg	Cenoura	CEASA	2,30	920,00
13	350	Kg	Chuchu	CEASA	1,37	479,50
14	50	Unidade	Couve-flor	CEASA	4,50	225,00
15	2000	Kg	Laranja	CEASA	0,70	1.400,00
16	1000	Kg	Maçã gala	CEASA	2,70	2.700,00
17	200	Kg	Manga	CEASA	2,70	540,00
18	100	Kg	Mandioca descascada	CEASA	2,00	200,00
19	1000	Kg	Mamão	CEASA	2,10	2.100,00
20	600	Kg	Morgote, pokân ou mixirica	CEASA	1,70	1.020,00
21	2000	Kg	Melancia	CEASA	0,60	1.200,00
22	200	Kg	Pepino	CEASA	2,00	400,00
23	40	Kg	Pimentão	CEASA	2,50	100,00
24	70	Kg	Repolho roxo	CEASA	3,34	233,80
25	300	Kg	Repolho verde	CEASA	1,80	540,00
26	600	Kg	Tomate	CEASA	3,50	2.100,00
27	100	Kg	Vagem	CEASA	6,50	650,00

**Valor global do Lote – R\$ 22.300,00 (Vinte dois mil trezentos reais)**

**LOTE 7 – ALIMENTOS DIVERSOS – ESCOLA MUNICIPAL**

<i>Item</i>	<i>Quant</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Global R\$</i>
1	6	Kg	Açúcar baunilha (500g)	Kital	2,85	17,10
2	500	Kg	Açúcar Cristal	Casa Branca	1,47	735,00
3	40	Kg	Arroz de milho (500g)	Apti	2,97	118,80
4	200	Kg	Arroz parbolizado tipo I	Nutripar	1,87	374,00
5	100	Unidade	Bebida de soja Longa Vida	Sollys	3,00	300,00

			(Tetra Pack) embalagem com 1 litro			
6	500	Unidade	Biscoito doce de maisena (370g)	Ninfa	2,23	1,115,00
7	300	Unidade	Biscoito maria de chocolate (370g)	Ninfa	2,23	669,00
8	400	Unidade	Biscoito salgado crem cracker (370g)	Ninfa	2,23	892,00
9	100	Unidade	Biscoito salgado integral (400g)	Isabela	3,24	324,00
10	150	Unidade	Biscoito rosquinha de coco (370)	Ninfa	2,23	334,50
11	20	Unidade	Canela em pó (20g)	Kital	0,54	10,80
12	40	Unidade	Canela em rama (10gr)	Kital	0,60	24,00
13	50	Unidade	Chá de camomila (80g)	Iremar	3,36	168,00
14	100	Unidade	Chá de erva-doce (10g)	Iremar	0,66	66,00
15	50	Unidade	Chá de hortelã (10g)	Iremar	1,08	54,00
16	4	Kg	Coco ralado	Menina	14,28	57,12
17	4	Kg	Colorau (500g)	Kital	3,48	13,92
18	20	Unidade	Cravo da índia (10g)	Kital	1,10	22,00
19	40	Kg	Cereal Matinal Vitaminado	Parati	14,40	576,00
20	100	Unidade	Ervilha (200g)	Quero	1,05	105,00
21	60	Unidade	Extrato de tomate (850g)	Quero	3,56	213,60
22	35	Unidade	Extrato de tomate (340g)	Quero	1,77	61,95
23	30	Kg	Farinha de mandioca branca	Horizonte	3,00	90,00
24	50	Kg	Farinha de milho (fubá) 500g	Paulinia	1,68	84,00
25	200	Kg	Farinha de trigo especial (5kg)	Nonita	1,74	348,00
26	80	Kg	Feijão cariocinha Tipo 1	Flor do Sul	4,92	393,60
27	150	Kg	Feijão preto tipo I	Flor do Sul	3,44	516,00
28	10	Unidade	Fermento biológico (500g)	Mauri	7,74	77,40
29	60	Unidade	Fermento químico (250g)	Royal	3,82	229,20
30	30	Unidade	Leite de coco (200 ml)	Menina TP	1,27	38,10
31	30	Unidade	Lentilha (500g)	Kital	2,43	72,90
32	120	Kg	Margarina vegetal sem sal	Cleibom	3,22	386,40
33	32	unidade	Massa para lasanha	Ninfa	3,33	106,56
34	50	Unidade	Milho verde (200g)	Quero LT	1,29	64,50
35	30	unidade	Mortadela de frango (1Kg)	Frimesa	4,44	133,20
36	3	Unidade	Noz moscada em pó (30g)	Iremar	3,35	10,05
37	250	Unidade	Óleo de soja refinado tipo I (900ml)	Coamo	3,30	825,00
38	10	unidade	Orégano (80g)	Kital	2,30	23,00
39	150	Dúzias	Ovos	Rio Grande	3,99	598,50
40	80	Kg	Pão de cachorro quente tamanho médio	Rainha	5,40	432,00
41	20	Kg	Polvilho Azedo (500Gr)	Horizonte	4,10	82,00
42	800	Cx	Pó para gelatina (45g)	Apti	0,58	464,00
43	70	Kg	Sagu (500gr)	Kital	4,34	303,80
44	40	Kg	Sal iodado	Lar	0,90	36,00
45	150	Unidade	Vinagre de maçã (750ml)	Koller	1,56	234,00

**Valor global do Lote – R\$ 11.800,00 (Onze mil oitocentos reais)**

**LOTE 9 – POLPA DE FRUTAS – ESCOLA MUNICIPAL**

<i>Item</i>	<i>Quant</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Global R\$</i>
1	100	KG	Polpa de fruta Pacotes de 1kg	Polpa Norte	9,50	950,00

*Valor global do Lote – R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)*